

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Regional, Claudio Vaz, doravante simplesmente, denominado, SESI/SP, e, de outro lado, a MUNICIPALIDADE DE BOTUCATU, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, doravante, simplesmente, denominada, MUNICIPALIDADE;

- Considerando que o préstimo do SESI/SP é calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social que consiste em ajudar e ajudar-se quando e quanto necessário, o indivíduo, o grupo e a comunidade;
- Considerando que o SESI/SP mantém no Município de Botucatu, na Rodovia Marechal Rondon, Km 247,4, o Centro de Atividades "Salvador Firace";
- Considerando que o Centro de Atividades do SESI/SP "Salvador Firace", está instalado em área que apresenta excelentes condições para a instalação de antenas de comunicação; e,
- Considerando que a Municipalidade de Botucatu com o objetivo de integrar as informações, está implantando sistema de comunicação de dados via rádio, com a instalação de antenas de comunicação, com a finalidade de interligar e facilitar a comunicação dos postos de saúde, hospitais, creches e escolas municipais, beneficiando, por consequência, toda a população da cidade de Botucatu.

resolvem formalizar o presente instrumento particular de contrato de comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a cessão em regime de comodato, de área localizada no imóvel de propriedade do SESI/SP (laje superior – teto – da caixa d'água) do Centro de Atividades "Salvador Firace", situado na Rodovia Marechal Rondon, 247,4, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, com área de 1 m² (um metro quadrado), à MUNICIPALIDADE, destinada exclusivamente à instalação de uma antena direcional, uma antena omini direcional e um "bridge", conforme especificações que devidamente rubricada pelas partes fica fazendo parte integrante deste instrumento.

- 1.2. Fica convencionado entre as partes, que a cessão da área destina-se exclusivamente à instalação de uma antena direcional, uma antena omni direcional e um "bridge" objetivando implantar pela MUNICIPALIDADE, o sistema de comunicação de dados via rádio, com a finalidade precípua de interligar e facilitar a comunicação dos postos de saúde, hospitais, creches e escolas municipais, beneficiando, por consequência, toda a população da cidade de Botucatu.

Cláusula Segunda - Da Cessão

O SESI/SP cede o uso da área mencionada na cláusula primeira, por esta e na melhor forma de direito, sob a modalidade de utilização gratuita, conforme vem denominada essa espécie de Negócio Jurídico na Lei Civil, à MUNICIPALIDADE.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O presente contrato é firmado por prazo determinado, com início em 17 de março de 2.003 e término em 16 de março de 2.005, somente podendo ser renovado mediante a elaboração do competente termo aditivo, não admitindo as partes a prorrogação tácita por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta - Das Condições da Cessão

- 4.1. Fica convencionado que as obras e adaptações que importem em modificação da estrutura da área, objeto deste ajuste, somente poderão ser efetuadas desde que prévia e expressamente aprovadas pela Diretoria de Administração do SESI/SP.
- 4.2. As reformas, obras ou adaptações que assim se promoverem, não darão à MUNICIPALIDADE o direito de pleitear indenização, ao término de vigência do presente ajuste, facultado, entretanto a retirada das instalações removíveis e dos equipamentos de sua propriedade, por ocasião do encerramento do presente contrato.
- 4.3. Por este instrumento, fica assegurado ao SESI/SP o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente, direito esse decorrente de sua qualidade de proprietário.

Cláusula Quinta - Dos Direitos e Obrigações da MUNICIPALIDADE

- 5.1. Obriga-se a MUNICIPALIDADE a guardar e zelar a área, objeto deste contrato, para que a mesma permaneça em boas condições de conservação, utilização e funcionamento.



- 5.2. Responsabiliza-se a MUNICIPALIDADE pela execução, quando necessária, dos serviços de manutenção e reparos do bem cedido, mediante autorização prévia e expressa da Diretoria de Administração do Sesi/SP.
- 5.3. A MUNICIPALIDADE compromete-se a não transferir, alugar ou emprestar o bem cedido, sob pena de, se o fizer, responder perante o Sesi/SP pelos danos causados por terceiro a quem o tenha confiado.
- 5.4. É vedado à MUNICIPALIDADE, usar o bem cedido, indevidamente, sob pena de responder pelos prejuízos advindos da má utilização.
- 5.5. Fica consignado que, para a instalação de equipamentos, que importem em modificação da estrutura da área, a MUNICIPALIDADE deverá obter prévia e expressa autorização do Sesi/SP.
- 5.6. Em caso de rescisão, a MUNICIPALIDADE se obriga a devolver o bem objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação e uso, colocando-o à disposição do Sesi/SP, ressalvado o desgaste pelo uso normal do imóvel.

Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. A MUNICIPALIDADE se obriga a obedecer e fazer observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna que orientam as atividades do Centro de Atividades "Salvador Firace", sendo de sua integral responsabilidade as consequências de qualquer transgressão sua, de seus prepostos ou de seus funcionários/empregados.
- 6.2. Os funcionários que se encontrem a serviço da MUNICIPALIDADE somente poderão ingressar nas dependências do Centro de Atividades "Salvador Firace" desde que se apresentem com crachá funcional e tenham previamente agendado com o Diretor Local, que ficará responsável por dar autorização perante a portaria do CAT.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo pelas partes, mediante simples aviso por escrito, dado com 60 (sessenta) dias de antecedência, qualquer que seja o lapso de tempo decorrido.
- 7.2. A infração ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão automática e de pleno direito, mediante simples aviso por escrito.





Cláusula Oitava - Do Foro

As partes elegem o Foro de Botucatu para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de março de 2.003

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Claudio Vaz
Diretor Regional

MUNICIPALIDADE DE BOTUCATU

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Edison Baptista
R.G. nº 4.796.226

Nome: JADER WIZ FERREIRA
RG nº 15.751.089





Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria Municipal de Administração

Projeto: Comunicação Via Rádio - Wireless

Ponto Concentrador Sesi - Especificações dos equipamentos

Qtde.	Descrição
02	Antena Omini 8 dBi
01	Antena Direcional 2,4 Ghz 24 dBi
01	Acess Point - Bridge (ROR 1000)
02	Cartões PCMCIA Wireless 11 Mbits 2,4 Ghz padrão IEEE 802.11
02	Protetor anti-raio
01	Caixa Hermética com sistema de exaustão
01	Torre 1,5 metro com suporte para antenas

I - ACCESS POINT - BRIDGE

Deve-se utilizar sistema de comunicação Out-door.

Especificações

Hardware	Router ao ar livre e remoto
Dimensões	261mm x 185mm x 50mm (10,2 x 7,3 x 2)
Temperatura	0-40 °C
Umidade	umidade relativa de 20% a de 80%
Peso	1,75 Kg
Conexão Lan	10/100Base-T - RJ 45, 10/100 Mbit/s Ethernet
Conexões Wireless	2 slots PCMCIA tipo II
Interface Serial	Conector RS232
Protocolo Wired	IEEE 802,3 (CSMA/CD)
Voltagem	100/240 VAC 50/60Hz
Corrente	0.2A
Potência de Consumo	10 Watt

Características

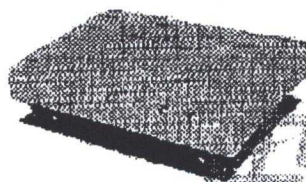
- 11 Mbps, 5,5 taxa de Mbps, 2 de Mbps e 1 de dados de Mbps
- Compressão de dados
- Base de autenticação MD5 CHAP



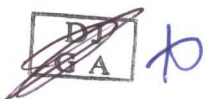
DSE Contrato nº **106**

348

- Tabela de MAC ADDRESS
- Alocamento da largura da faixa por a base remota
- Protocolo que filtra para o protocolo da ponte (bridge)
- 64/128 de encriptação de Dados de WEP (Através do Cartão)
- Transparente aos Tag de VLAN
- Ponto de acesso Roaming
- Distribuição do IP (RIP 1 compliant)
- Utilização da tecnologia TurboCell

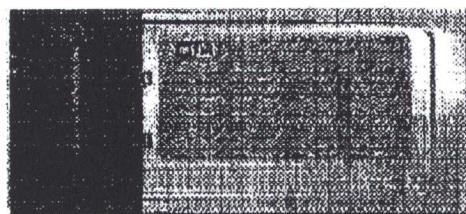
**Desenho Ilustrativo****II - CARTÃO PCMCIA****Especificações**

Frequência	2400-2483,5 MHz
Canais	USA (FCC) 11
Especificação da Modulação	(CCK, DQPSK, DBPSK) 11-chip Barker, CSMA/CA (Collision Avoidance) com ACK
Dimensões	117,8 mm X 53,95 mm X 8,7 mm (cartão PCMCIA)
Sensibilidade dos Medidores	-82dBi 11Mbit/s, -87dBi 5.5Mbit/s, -91dBi 2Mbit/s e -94dBi 1Mbit/s
Potência de Saída	15 dBm
Consumo de Potência	Normal - 9mA Modo recepção - 185mA Modo Transmissão - 285mA
Consumo	+ 25mA
Temperatura	0-55°C / 95% Max. Umidade
Compatibilidade	Cliente 3.x & 4.x de Novell, Windows 95/98/2000/XP e Windows NT (NDIS Miniport driver); Apple; Windows/CE e Linux
Padrão	IEEE 802.11b
Regulamentos	USA: FCC 47 CFR Part 15C, Section 15.247



DSE Contrato nº 106

349

Desenho Ilustrativo

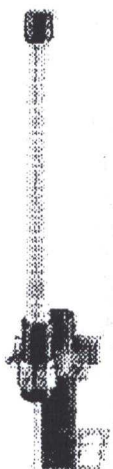
A

III - Antena OminiDirecional - 8dBi**Especificações Elétricas**

Frequência	2400 - 2500 MHz
Ganho	8 dBi
Impedância	50 Ohm
Max. Potência Entrada	100 Watts
VSWR	< 2.0:1 avg.

Especificações Mecânicas

Peso	< 1.5 lbs.
Comprimento	16"
Tipo Material	Fibra de Vidro Branca
Montagem	2 3/8" dia. Mastro
Sobrevivência sobre Vento	100 MPH

Desenho Ilustrativo

A

DSE Contrato nº 106 350**IV - Antena Direcional 2.4 Ghz 24 dBi****Especificações Elétricas**

Frequência	2400 - 2500 MHz
Ganho	24 dBi
-3 dBi Largura do Feixe	8 Graus
Rejeição da Polarização em Cruz	26 dBi
Impedância	50 Ohm
Max. Potencia de Entrada	50 Watts
VSWR	< 1.5:1 avg.

**Especificações Mecânicas**

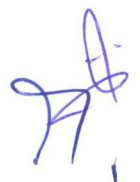
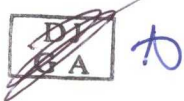
Peso	4,8 lbs. (2,18Kg)
Dimensões da Grade	39,5 in. (100,3 cm) x 23,5 in. (59,7 cm)
Materia da Grade	Molde de Liga de Magnésio
Revestimento da Grade	UV Powdercoat Branco
Montagem	2 in. (50,8 mm) diametro max. Do mastro
Ângulo de Elevação	0 a + 10 Graus
Opera em Temperatura	-45° C a +85° C

Dados da Ação do Vento

Velocidade do Vento (MPH)	Ação. (2,1 sq. Ft.)
40	16,4 lb.
60	36,3 lb.
80	63,8 lb.
100	97,0 lb.
120	147,0 lb.
140	199,5 lb.

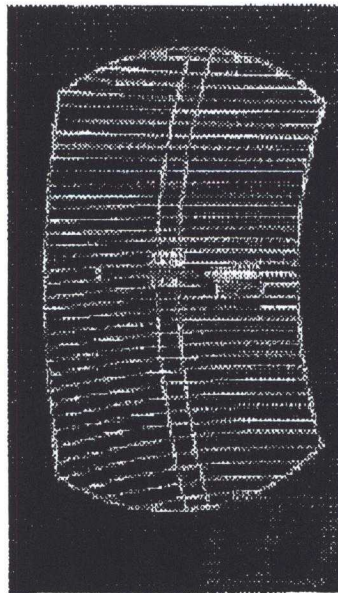
Teste Padrão de Radiação Vertical

Ganho	24,25 dBi
Frequência	2 GHz
10 dB BW	12,2 Graus
3 dB BW	6,8 Graus



351**Teste Padrão de Radiação Horizontal.**

Ganho	24,38 dBi
Freqüência	2,4 GHz
10 dB BW	17,5 Graus
3 dB BW	10 Graus

**Desenho Ilustrativo****Observações:**

- 1- A caixa hermética abrigará a Bridge e tem as dimensões aproximadas de 35x40cm.
- 2- A torre será confeccionada em ferro e tem base aproximada de 30x30cm e altura de 1,5m.
- 3- As antenas Omini e Direcional serão presas à torre utilizando presilhas.
- 4- Toda manutenção será realizada no horário comercial por equipe própria, ou por empresa contratada e supervisionada pela equipe de informática da Prefeitura de Botucatu.